LEI Nº 019

DATA: 16 de Agosto de 1.977

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por doação com encargo, uma área de 25.000m2 (Vinte e cinco mil metros quadrados) de propriedade do Grêmio Atlético Sampaio de Nova Santa Rosa, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir por doação com encargo, uma área de 25.000m2 (Vinte e cinco mil metros quadrados), de propriedade do Grêmio Atlético Sampaio de Nova Santa Rosa.

Artigo 2º :- Após o recebimento da doação da área de que trata o artigo anterior, obriga-se a municipalidade em executar os seguintes encargos:

a) Construir na área doada pelo Grêmio Atlético Sampaio, uma Quadra de Esportes;

b) Cercar ou murar toda a área, objeto da doação;

c) Projetar e construir no futuro o Centro Esportivo de Nova Santa Rosa.

Artigo 3º :- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso em favor do Grêmio Atlético Sampaio, sobre uma área de 1600m2 (Mil e seiscentos metros quadrados) a ser determinada pela Prefeitura, objetivando a construção da Sede Social do referido Clube Esportivo e, ceder o uso da Quadra de Futebol de Campo para que haja continuidade do exercício e prática desportiva dos atletas do Grêmio Atlético Sampaio.

Parágrafo Primeiro :- A competente Cessão de Direito Real de Uso, constará das seguintes condições de ca

ráter resolutivo:

a) A área a ser cedida ao Grêmio Atlético Sampaio, destina-se exclusivamente à construção de uma Sede Social e de outras dependências necessárias.

b) A Planta da Sede Social, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Desportos e homologada pelo órgão municipal competente.

c) O Grêmio Atlético Sampaio se obriga a iniciar a construção da Sede Social no prazo de 5 (Cinco) anos e a findá-la no prazo de 10 (Dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo 2º :- O não cumprimento das disposições do parágrafo anterior, implicará na extinção do Direito Real de Uso.

Artigo 4º :- O Prefeito Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Desportos, oportunamente baixará competente Decreto, regulamentando o uso das dependências do futuro Centro Esportivo de Nova Santa Rosa, ressalvadas as prerrogativas do Grêmio Atlético Sampaio.

Artigo 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 1.977.

Armindo Fischer
PREFEITO MUNICIPAL